



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.
Nº 721/2011 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 721/2011, CELEBRADO EM 27/05/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A CLARO S.A.

PROCESSO Nº 112.002.918/2008

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CLARO S.A.**, estabelecida na Rua Flórida nº 1970 São Paulo, Capital - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **PAULIRIS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas portador da C.I. nº 1.318.731 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 539.355.941-00 e **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da C.I. nº 1.396.875 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 634.869.891-20, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 450/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 1.171/1.174, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 1.185 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.271ª sessão, realizada em 17/11/2016, às fls. 1.186, com fundamento no na Lei nº 8.666/93, mediante condições seguintes:

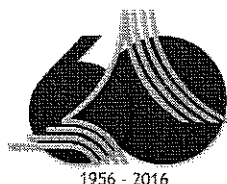
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 23/11/2016; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para a NOVACAP em Brasília/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor correspondente aos serviços a serem prestados durante o prazo prorrogado por este Termo Aditivo é de **R\$ 51.251,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O Presente ajuste poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do período de 180 (cento e oitenta) dias, previsto na Cláusula Primeira, quando da conclusão do procedimento licitatório que está sendo realizado por meio do processo nº 112.000.326/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE04077, às fls. 1.189, datada de 18/05/2016, no valor de **R\$ 17.083,67 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, ficando o valor restante a ser disponibilizado na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

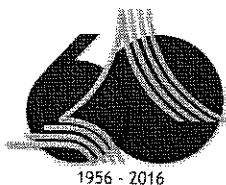
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

APP



+



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 721/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 22 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


PAULIRIS FERREIRA DA COSTA


ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF nº: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

